



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-UFLA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA GESTSERVI GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 06 de Maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a empresa **GESTSERVI GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.892.384/0001-46, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, estado de Minas Gerais, na rua Felisberta Francisca Carvalho, 442, bairro Nova União, CEP 33.880-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **JOÃO BATISTA LOPES DE LIMA**, portador do CPF n. ***.758.766-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.012479/2024-46, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-UFLA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Repactuar os valores contratuais em razão da Publicação do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que reajusta o salário mínimo para R\$ 1.412,00, a partir de 1º de janeiro de 2024;

1.1.2. Repactuar os valores contratuais em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 05/07/2024, sob o nº MG 002420/2024, que reajustou, retroativamente a 1º/01/2024, o salário e o vale alimentação;

1.1.3. Repactuar os valores contratuais em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 12/06/2024, sob o nº MG002103/2024, que reajustou, retroativamente a 1º/04/2023, o salário, o vale alimentação e o seguro de vida;

1.1.4. Reajustar os valores contratuais em razão da alteração do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, retroativamente a 5/01/2024, cujo novo percentual corresponde a 1,249%;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação após a repactuação, será de R\$ 1.289.015,75 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 15.246,535,84 (quinze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), estando os montantes mensais especificados na tabela abaixo.

COMPETÊNCIA	ELEMENTO DETERMINANTE DA REPACTUAÇÃO*	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REPACTUADO
jan/24	SM + FENASSEC	R\$ 1.041.488,02	R\$ 1.050.135,56
fev/24	SM + FENASSEC	R\$ 1.201.716,95	R\$ 1.211.694,88
mar/24	SM + FENASSEC	R\$ 1.201.716,95	R\$ 1.211.694,88
abr/24	SM + FENASSEC + SINTAPPI + SV	R\$ 1.201.716,95	R\$ 1.211.694,88
mai/24	SM + FENASSEC + SINTAPPI + SV	R\$ 1.201.716,95	R\$ 1.289.015,75
jun/24	SM + FENASSEC + SINTAPPI + SV	R\$ 1.201.716,95	R\$ 1.289.015,75
jul/24	SM + FENASSEC + SINTAPPI + SV	R\$ 1.201.716,95	R\$ 1.289.015,75
ago/24	SM + FENASSEC + SINTAPPI + SV	R\$ 1.201.716,95	R\$ 1.289.015,75
set/24	SM + FENASSEC + SINTAPPI + SV	R\$ 1.201.716,95	R\$ 1.289.015,75
out/24	SM + FENASSEC + SINTAPPI + SV	R\$ 1.201.716,95	R\$ 1.289.015,75
nov/24	SM + FENASSEC + SINTAPPI + SV	R\$ 1.201.716,95	R\$ 1.289.015,75
dez/24	SM + FENASSEC + SINTAPPI + SV	R\$ 1.201.716,95	R\$ 1.289.015,75
jan/25	SM + FENASSEC + SINTAPPI + SV	R\$ 160.228,93	R\$ 171.868,77
TOTAL		R\$ 14.420.603,40	R\$ 15.246.535,84

*O elemento determinante da repactuação corresponde a:

SM = salário mínimo

FENASSEC = Convenção coletiva de trabalho 2024 do posto secretário executivo

SINTAPPI = Convenção coletiva de trabalho 2024 dos demais postos de trabalho

SV = seguro de vida

2.2. A **CONTRATADA** faz jus ao pagamento retroativo dos meses já faturados em 2024 (janeiro/2024 a julho/2024), mediante apresentação de memória de cálculo pormenorizada das diferenças devidas.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339037

PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, de forma a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, o que corresponde ao montante de R\$ 762.326,79 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a planilha de custos e formação de preços constante no processo nº 23090.012479/2024-46, dentre outros pertinentes ao presente aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE:**
JACKSON ANTÔNIO BARBOSA
Vice-Reitor

Pela **CONTRATADA:**
JOÃO BATISTA LOPES DE LIMA
Sócio-administrador

TESTEMUNHA:
FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO
Siape: 209****



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA LOPES DE LIMA, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 03/09/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO, Assistente em Administração**, em 03/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327464** e o código CRC **E075F0E5**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0327464

Referência: Processo nº 23090.012479/2024-46